

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Da Sra. LÊDA BORGES)

Dispõe sobre a instituição da “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março, antecedendo a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de março, antecedendo a comemoração do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo Único. A Semana da qual trata essa Lei tem por objetivos a promover atividades educativas, de informação e incentivo ao aumento da participação das mulheres, de todo o país, no processo eleitoral.

Art. 2º Por meio do estabelecimento de parcerias com entidades, associações e grupos sociais envolvidos com o aumento da presença das mulheres no processo eleitoral, os Poderes Públicos das três esferas, nacional, estadual e municipal, promoverão campanhas informativas, pesquisas e outras atividades para ampliar a “Participação da Mulher no Processo Eleitoral”.

Art. 3º A “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral” passará a integrar o calendário oficial dos eventos nacionais, estaduais e municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Ao buscarmos estabelecer a “Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral”, temos como objetivo ampliar informações que disseminem o incentivo à participação da mulher nas diferentes etapas do processo eleitoral. Trata-se de produzir meios e informações para que as mulheres brasileiras, em nível nacional, estadual e municipal, possam participar ativamente do processo eleitoral que ocorre a cada dois anos.

Com esse objetivo, estamos propondo que os Poderes Públicos, no âmbito nacional, estadual e municipal, promoverão campanhas informativas, pesquisas aprofundadas e outras atividades para ampliar a “Participação da Mulher no Processo Eleitoral”. Nós sabemos o quanto isso é importante. Portanto, vamos atrair mais vozes e visões femininas sobre o que se passa com a política representativa do nosso país, de modo que as relações de poder possam mudar através o engajamento das mulheres.

Além disso, a partir de parcerias com entidades, associações e grupos sociais envolvidos com o aumento da presença das mulheres no processo eleitoral, esperamos que, por meio das informações disseminadas durante a Semana proposta, as mulheres brasileiras se motivem e sintam-se mais seguras quando ao conhecimento das regras formais, técnicas e informais que caracterizam o processo eleitoral do nosso país.

Estou convencida de que precisamos pensar em formas inovadoras de atrair as mulheres para as carreiras políticas. Como todas nós sabemos, as mulheres brasileiras, já se destacam, atualmente, em várias profissões, carreiras e estudos universitários realizados com brilhantismo, seja na graduação ou pós-graduação, então elas estão perfeitamente preparadas para alcançar e exercer com competência os postos de representação política no Brasil.

A presença das mulheres nos espaços do poder político, propondo iniciativas legislativas, inovando na leitura e interpretação das leis já existentes, se posicionando de modo criativo, crítico e inovador, assim como definindo e elaborando novas normas, que levem em conta a leitura das



mulheres sobre os fatos contemporâneos que afetam a todas nós, precisa ser estimulada, disseminada e reforçada.

Como estamos vivenciando nesse exato momento, a presença de mulheres como ministras, juízas, desembargadoras, prefeitas, senadoras, deputadas federais, governadoras de estado, entre outras funções públicas, enriquece e aprimora a democracia política de nosso país. Como as mulheres são, segundo o Censo do IBGE, 51,8% da população brasileira, nós parlamentares já em exercício devemos atrair e estimular o ingresso de maior número de mulheres nas funções de representação política.

Conto com o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputada LÊDA BORGES



* C D 2 2 3 3 9 9 5 8 2 5 7 0 0 *

